



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes-ufba.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23534.023504/2024-51

1º TERMO ADITIVO AO COMODATO Nº 53/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS E A EMPRESA ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade **Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES)**, sediada na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, na cidade de Salvador/BA, CNPJ nº 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Valber Lima Meneses**, matrícula funcional 1169191, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 5, de 13/01/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2022, e por seu Gerente Administrativo, **Rodrigo Machado Santos**, matrícula funcional 3356965, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613 de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); e

COMODANTE: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., com sede na PÇ Agrícola La Paz Tristante, n.º 121 - Anexo Parte 13 - N 121/131 - Industrial Anhanguera - Osasco/SP, CEP 06276-035, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.986.846/0012-03, representada neste ato por **Mayara Martins de Souza**, CPF n.º 408.369.668-05, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23534.023504/2024-51, oriundo do Processo Administrativo Originário nº 23534.010698/2023-43, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo Aditivo ao Comodato n.º 53/2024, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.2. a) a prorrogação do prazo de vigência do comodato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 09/01/2026 e encerramento em 08/01/2027, com fundamento no artigo 150 do RLCE2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. A presente prorrogação não acarreta impacto financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

3.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a COMODANTE a COMODATÁRIA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

4.2. Especificamente a COMODANTE se compromete ao seguinte:

Termo Aditivo - SEI comodato Nº 53/2024 (55890104)

SEI 23534.023504/2024-51 / pg. 1

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da COMODATÁRIA;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela COMODATÁRIA em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a COMODATÁRIA e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da COMODATÁRIA e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

5. **CLÁUSULA QUINTA - ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedada à COMODANTE a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do comodato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. A COMODATÁRIA providenciará, sem ônus para a COMODANTE, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Município de Salvador, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente do Hupes-UFBA/Ebserh
COMODATÁRIA

(assinado eletronicamente)

MAYARA MARTINS DE SOUZA

Representante Legal
ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.
COMODANTE

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo HUPES-UFBA/Ebserh
COMODATÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 03/12/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Martins de Souza, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Menezes, Superintendente**, em 03/12/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55890104** e o código CRC **D2E56BBA**.

Referência: Processo nº 23534.023504/2024-51 SEI nº 55890104